



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**  
Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG  
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

**PORTARIA Nº 16/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

*"Institui a Comissão de Desenvolvimento Funcional para a realização das avaliações de desempenho dos servidores em estágio probatório da Câmara Municipal de Conquista durante o exercício de 2026, na forma dos arts. 29, § 4º, 30 e seus incisos da Lei Complementar nº 166 de 2023 e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Conquista/MG, neste ato representada pelo seu Presidente Airton Lucas de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder Legislativo Municipal, com a Lei Orgânica do Município de Conquista e com o Estatuto dos Servidores Públicos e especialmente art. 31 da Lei Complementar nº 166/2023;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho para a aquisição de estabilidade, conforme o Art. 41, § 4º da Constituição Federal e Legislação Municipal Vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento contínuo dos servidores efetivos que completam ciclos semestrais de estágio probatório ao longo do ano de 2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica instituída a Comissão de Desenvolvimento Funcional, com competência para processar e julgar as avaliações de desempenho de todos os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que se encontrem em período de estágio probatório nesta Câmara Municipal durante o exercício de 2026.

**Art. 2º** – A Comissão será composta pelos seguintes membros:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

Praça Deputado Renato Azeredo, nº 15 – Conquista/MG  
CEP: 38195-000 – Telefone: (34) 3353-1199

- I. Presidente: Lúcia Helena dos Reis Daiola – Auxiliar de Serviços Gerais II;
- II. Relator: Luiz Gustavo Fuchisatto Gonçalves – Chefe de Divisão;
- III. Membro: José Maria Sobrinho – Diretor Jurídico.

**Art. 3º** – O processo avaliativo seguirá rigorosamente os critérios de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme disposto nos artigos 29 a 31 da Lei Complementar nº 166/2023 e nos artigos 26 a 29 da Lei Complementar nº 22/2012.

**Parágrafo Único.** As avaliações ocorrerão semestralmente, respeitando a data de admissão individual de cada servidor, devendo o relatório final ser encaminhado à Presidência para homologação.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Conquista, MG, 22 de abril de 2026.

*Presidente Da Câmara Municipal De Conquista/Mg*